



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da ata nº 04 – 15 de fevereiro 2021

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

**Abertura** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 10 de fevereiro do corrente ano:

#### Ordem do dia

1. Desafetação de bem do domínio público. / *para deliberação*;
2. Abertura de conta bancária no Banco BPI para movimentação de verbas relativas aos Censos 2021. / *para deliberação*;
3. Alteração ao Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo (artigos 16.º e 21.º), e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços (artigo 7.º - Ocupação do Subsolo Público) – Início de Procedimento. / *para deliberação*;
4. Cobrança da TOS pela empresa concessionária de distribuição de gás natural – Tagusgás – Ponto de situação. / *para apreciação*;
5. Pagamentos efetuados entre 23/01/2021 e 05/02/2021. / *para conhecimento*;
6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/02/2021. / *para conhecimento*;
7. Posição dos Compromissos entre 23/01/2021 e 05/02/2021. / *para conhecimento*;
8. Modificação Orçamental da Despesa n.º 02/2021. / *para conhecimento*;
9. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02/2021 / *para conhecimento*.

#### A. Período antes da ordem do dia

**Ata nº 23 (16.11.2020)**

**Não houve deliberação.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

**Ata nº 24 (02.12.2020)**

Não houve deliberação.

**Ata nº 25 (09.12.2020)**

Não houve deliberação.

**Ata nº 26 (21.12.2020)**

Não houve deliberação.

**Ata nº 01 (04.01.2021)**

Não houve deliberação.

**Ata nº 02 (18.01.2021)**

Não houve deliberação.

### **B. Ordem do dia**

#### **1. Desafetação de bem do domínio público – Proposta de deliberação n.º 01/V-PN/2021**

*“Considerando que:*

*Em reunião de Câmara de 17.02.2020, foi aprovada uma proposta para apresentar à Assembleia Municipal (AM), tendo em vista a desafetação do domínio público de uma parcela de terreno com área de 3,62 m<sup>2</sup>, localizada na Rua do Lamarão, na Lapa, com o objetivo de posteriormente se proceder à venda da mesma, de modo a permitir a unificação dos art. 655º e 657º, com os quais a parcela confronta, que foi aprovada na sessão da AM de 20.02.2020*

*Nos considerandos da proposta constava uma expressão, no seu sentido estritamente literal, era passível de inviabilizar o registo predial da parcela*

*Para a melhor resolução do problema se optou se por expurgar as deliberações da Câmara e da AM daquela expressão, com a conseqüente revogação das deliberações destes órgãos e tomada de novas deliberações pelos mesmos órgãos visando a desafetação da parcela do domínio público municipal*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Que a Câmara e a AM já revogaram as suas deliberações nas suas reuniões de 21.12.2020 e 28.12.2020, respetivamente e que se impõe, agora, tomar novas deliberações de desafetação da dita parcela de terreno*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto conjugado na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º com a al. q) do n.º 1 do art.º. 25º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, aprove proposta a apresentar à próxima Assembleia Municipal para desafetação do domínio publico e conseqüente passagem ao domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área total de 3,62 m2, situada na Rua do Lamarão, na Lapa, União das Freguesias da Ereira e Lapa, que confronta a norte com o artigo 657º, a sul com o artigo 655º, a nascente com Joaquim Gerardo e a poente com a Rua do Lamarão.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **2. Abertura de conta bancária no Banco BPI para movimentação de verbas relativas aos Censos 2021 – Proposta de deliberação n.º 08/VP-FA/2021**

*“Considerando que:*

*O Ponto 2.9.10.1.2 do Pocal estabelece que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue;*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 15º do Regulamento de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.*

*Torna-se necessário proceder à abertura de uma conta bancária, no Banco BPI, a fim de dar cumprimento ao n.º 2 do Artº 15º do Decreto-Lei nº 54/2019, de 18 de Abril, que estabelece que cada município procede à abertura de uma conta bancária específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P., e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021, efetuadas em nome do referido Instituto.*

*Para movimentação da referida conta serão necessárias duas assinaturas: sendo uma do Presidente da Câmara, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, ou do Vice-Presidente Fernando Manuel da Silva Amorim e outra da Assistente Técnica Lídia Maria Teixeira Garrido Maia, ou da*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Assistente Técnica Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu, ambas autenticadas com o selo branco em uso nesta Autarquia.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, e do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento de Controlo Interno, autorizar a abertura da conta bancária, nos termos supra referenciados.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Alteração ao Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo (artigos 16.º e 21.º), e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços (artigo 7.º - Ocupação do Subsolo Público) – Início de Procedimento – Proposta de deliberação n.º 08/PC-PMR/2021**

*“Considerando que:*

*A Câmara Municipal deliberou em 19/02/2018 dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços, a mesma, por ser uma alteração muito profunda que obriga a um grande estudo económico-financeiro de cada taxa, preço e tarifa em vigor, encontra-se em fase de conclusão.*

*Acontece que, o Regulamento e a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo em vigor prevê a cobrança TOS e que o Município do Cartaxo e a empresa Tagusgás – Empresa de Gás e Vale do Tejo, S.A. celebraram, em 15 de novembro de 2007, um contrato cujo objeto era o direito de utilização, por parte da Autarquia, dos cabodutos propriedade da empresa, com vista à instalação da cablagem/infraestrutura de comunicação de dados sem fins comerciais, tendo por contrapartida a isenção do pagamento de taxas de ocupação do subsolo, à Concessionária durante a vigência do contrato, através de deliberação municipal, por unanimidade, o contrato foi denunciado, não se operando a sua renovação a 15 de novembro de 2014.*

*Na reunião da câmara municipal, realizada em 19 de dezembro de 2016, foi deliberado aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “Contrato programa de ajustamento municipal do município do cartaxo” que dispunha na alínea e) do n.º*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*1 da Cláusula 2.ª que, durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a “Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo à TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 em anexo, como medidas de equilíbrio orçamental para otimização da receita”*

*A Assembleia Municipal, em 27 de dezembro de 2016, deliberou, por maioria, sem votos contra, aprovar o Contrato programa de ajustamento municipal do Município do Cartaxo.*

*Por conseguinte, a partir do ano de 2015, a TOS passou a constituir receita do Município do Cartaxo, devendo a Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA. – concessionária da exploração em regime de serviço público da rede de distribuição regional de gás natural da região do Vale do Tejo –, desde essa data fazer repercutir a mesma na fatura dos consumidores.*

*Sucedeu que esta empresa, apesar de notificada pela Autarquia, em 2016, relativamente à TOS dos anos 2015 e 2016, em 2019 relativamente aos anos 2017 e 2018 e em 2020 relativamente a 2019, para proceder ao pagamento dos montantes da TOS, nunca o fez, nem o repercutiu nesses anos nas faturas dos consumidores.*

*Posteriormente, em 20 de fevereiro de 2020, a Concessionária procedeu ao primeiro pagamento ao Município, relativo aos anos de 2015, 2016, 2017, e 2018, tendo em 01 de setembro do mesmo ano sido realizado o segundo pagamento referente a 2019.*

*Sucedeu que, conforme referido, a Concessionária como não cobrou a “taxa” aos consumidores desde 2015 no tempo devido, tendo repercutido essas quantias, de uma só vez, na fatura dos consumidores em 2021.*

*A autonomia financeira dos Municípios assenta, designadamente, nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que por lei lhes estejam atribuídos e para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas cf. determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.*

*A criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências.*

*As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*locais se encontram reguladas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na atual redação.*

*As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento, aprovado pelo órgão deliberativo respetivo.*

*A Câmara Municipal de Cartaxo, na sua reunião de 15 de fevereiro de 2010, adotou o projeto final do Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços, que viria a fixar o valor das taxas municipais segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre cotejadas pela prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, e submeteu-o à aprovação da Assembleia Municipal de Cartaxo, tendo este órgão deliberativo assim procedido na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2010.*

*A taxa de ocupação do subsolo (TOS) é uma taxa devida aos municípios, por lei e regulamento municipal, em contrapartida pela utilização do subsolo, que é considerado um bem do domínio público municipal.*

*A utilização do subsolo é necessária para a distribuição de gás natural aos clientes ligados à rede de serviço público.*

*Os responsáveis pelo pagamento da TOS aos municípios são as entidades concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural. Ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de Concessão de Serviço Público de Distribuição Regional de Gás Natural, e da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, na redação vigente, que aprovou o Modelo de licença para exploração da rede de distribuição local de gás natural, os valores pagos por estas podem ser repercutidos no preço final a pagar pelos consumidores de gás natural ligados às redes de gás natural.*

*A repercussão dos montantes pagos pelas concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural é realizada através das faturas de fornecimento de gás natural, e repercutidas nos preços finais dos consumidores, com base na metodologia aprovada pela ERSE.*

*A metodologia de repercussão dos valores da TOS pagos aos municípios foi aprovada pela ERSE, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008. Esta metodologia está prevista no Regulamento Tarifário do setor de gás natural.*

*A metodologia aprovada pela ERSE estabelece a repercussão da TOS através de um termo de energia e de um termo fixo, em função dos níveis de pressão (baixa pressão menor e média e*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*baixa pressão maior). Esta estrutura é idêntica à estrutura dos preços das tarifas de uso das redes de distribuição de gás natural apresentada na fatura dos clientes, que também tem um termo fixo (Euros/mês) e um preço de energia (Euros/kWh).*

*Na fixação do valor da TOS, os municípios terão que atender, entre outros requisitos, a uma fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo município, como previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.*

*No Município do Cartaxo a cobrança da TOS está prevista, no artigo 21.º do Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, e o seu montante está definido no artigo 7.º da Tabela de taxas, licenças e preços, anexa ao referido regulamento.*

*Um estudo económico financeiro atual aponta para um valor substancialmente mais baixo do metro linear a cobrar, estando, por isso, completamente desajustado o valor da taxa, urge, assim, proceder à sua correção e respetiva alteração.*

*Até porque, a repercussão de custos nos agentes económicos privados, tem efeitos económicos nefastos na respetiva atividade e conseqüentemente na sua sustentabilidade financeira, com especial incidência naquelas em que, pela natureza da sua atividade, os preços que pagam pelo fornecimento do gás são suscetíveis de aumentar significativamente os seus custos de produção.*

*Ademais, a situação tem também contribuído para aumentar as dificuldades dos particulares, que são consumidores de gás natural, no contexto de crise económica agravada, pelo atual contexto epidemiológico provocado pelo coronavírus Sars-Cov-2 e pela doença Covid-19.*

*Urge, assim, face ao exposto, dar início a um procedimento mais célere tendo em vista minimizar o impacto da TOS, que é repercutida nos consumidores, através da atualização do seu valor por metro linear de acordo com estudo económico financeiro.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere que:*

*a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à Alteração ao Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo (artigos 16.º e 21.º), e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços (artigo 7.º), nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;*

*b) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.*

*c) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [juridico@cm-cartaxo.pt](mailto:juridico@cm-cartaxo.pt), ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar, como “Assunto” o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões- Alteração ao Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo (artigos 16.º e 21.º), e respetiva Tabela de taxas, licenças e preços (artigo 7.º - Ocupação do Subsolo Público)”.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Cobrança da TOS pela empresa concessionária de distribuição de gás natural – Tagusgás – Ponto de situação.**

A Câmara apreciou o ponto de situação.

#### **5. Pagamentos efetuados entre 23/01/2021 e 05/02/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.

#### **6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/02/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.

#### **7. Posição dos Compromissos entre 23/01/2021 e 05/02/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.

#### **8. Modificação Orçamental da Despesa n.º 02/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### 9. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02/2021

A Câmara tomou conhecimento.

#### Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 20 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO I – Lista de Presenças

15 de fevereiro de 2021

		Presente	Falta
<b>Presidente</b>	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
<b>Vice-Presidente</b>	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
<b>Vereadores</b>	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

**Secretariou a reunião:** Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior